



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.809 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais comporão o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) mínimo que deverá ser aplicado na educação, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0012-101 - 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 50.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0013-101 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 30.000,00

2.03.01.12.365.0002.2.0015-101 - 3.3.90.30.00

FORTALECIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 20.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0012-101 - 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - -R\$ 150.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0012-101 - 4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - -R\$ 20.000,00 2.03.01.12.361.0002.2.0013-101 - 4.4.90.52.00

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$
30.000,00 2.03.01.12.365.0002.1.0003-101 - 4.4.90.52.00
AQUISIÇÃO EQUIP E MOBILIÁRIO PARA O ENS.INFANTIL - - - - -R\$
10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$
310.000,00

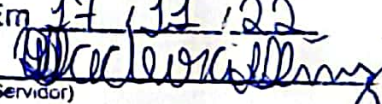
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de novembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 17/11/22

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br